

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 2386
DATA: 25/11/2015
HORA: 17:00
Funcionário *Christina*



Prefeitura de
Fortaleza



MENSAGEM DE VETO N. 0033 DE 25 DE novembro 2015.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termo do art. 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, decidi vetar integralmente o **Projeto de Lei n. 141/2015** que “**Denomina Túnel Jaime Tomaz de Aquino o túnel da Avenida Padre Antônio Tomaz com Avenida Engenheiro Santana Júnior**”, de autoria do Vereador Evaldo Lima.

O referido Projeto de Lei propõe denominar o túnel supracitado com o fito de homenagear o renomado industrial cearense Jaime Tomaz de Aquino pela sua dedicação e empenho no ramo de produção de castanha de caju que, atualmente, gera mais de 2.000 empregos diretos e movimenta a economia local em torno de 30.000.000,00 por ano.

Ocorre que, acolher a proposta *in casu*, não obstante o relevante fito de que se reveste, no reconhecimento pela memória do industrial Jaime Tomaz Aquino, é inviável, haja vista o referido túnel já estar em processo de denominação, com vistas a homenagear o ex-deputado estadual Wellington Landim.

Com efeito, a justa homenagem almejada pelo nobre Vereador poderá ser viabilizada por essa Câmara Municipal em outro logradouro público ainda não denominado, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e infraestrutura de Fortaleza – SEINF, para a concretização da homenagem pela memória do industrial Jaime Tomaz Aquino.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Salmito Filho
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

17 MAR. 2016



Rua Santa Rose, 1 • Centro • CEP 60.060-170 Fortaleza, Ceará - Fone: (85) 3105-1100

h. Nº de fls. _____
Servidor _____



Câmara Municipal de Fortaleza

LEI N.

, DE

DE

DE 2015.



Denomina de Túnel Jaime Tomaz de Aquino o túnel da Avenida Padre Antônio Tomaz com a Avenida Engenheiro Santana Júnior.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Túnel Jaime Tomaz de Aquino o túnel localizado no cruzamento da Avenida Padre Antônio Tomaz com a Avenida Engenheiro Santana Júnior, na cidade de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em

de

de 2015.

ROBE

I

EZERRA

za



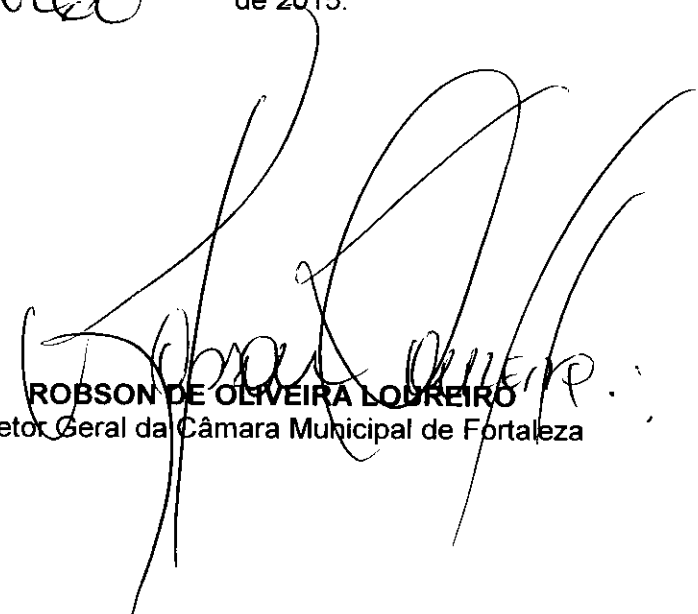
FOLHA DE DESPACHO

Nº DE ORDEM 2386/2015

A
Coordenadoria Legislativa - COGEL

Para análise e providências

Fortaleza, 16 de março de 2015.



ROBSON DE OLIVEIRA LOUREIRO
Diretor Geral da Câmara Municipal de Fortaleza